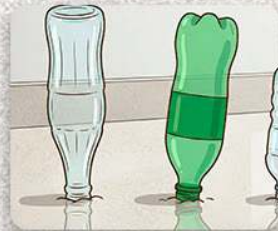




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 057 | 31 de Março de 2026

DENGUE AQUI NÃO!



GUARDE AS GARRAFAS
SEMPRE DE CABEÇA
PARA BAIXO.



MANTENHA TODOS OS
RECIPIENTES COM ÁGUA
ADEQUADAMENTE
FECHADOS.



DESCARTE OS PNEUS
VELHOS OU GUARDE-OS
EM LOCAL COBERTO E
ABRIGADOS DA CHUVA.



LAVE AS PAREDES DOS
RECIPIENTES COM
BUCHA OU ESPONJA
A CADA 3 DIAS.



ARMAZENE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.



RETIRE OS PRATOS DOS
VASOS DAS PLANTAS.

**ELIMINE OS CRIADOUROS DO
MOSQUITO DA DENGUE.**

O combate não pode parar.



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	10
Fundo de Previdência do Município.....	11
Secretaria Municipal de Agricultura.....	14
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	15
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	16



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4291 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA PELA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica proibida a cobrança, por parte da concessionária ou prestadora de serviço público de abastecimento de água, pela **instalação de hidrômetros** nos imóveis residenciais, comerciais e públicos localizados no município de **Barra do Piraí**.

Art. 2º. O fornecimento, a instalação e a troca deverão ser considerados parte integrante do serviço de fornecimento de água e sem ônus ao consumidor, exceto quando:

- I. Extraviado;
- II. Dano causado por mau uso; e
- III. Violação do equipamento.

Art. 3º. Caso já tenha havido cobrança indevida pela instalação de hidrômetro, o consumidor poderá requerer o **ressarcimento integral dos valores pagos**, devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 4º. O descumprimento desta lei sujeitará a concessionária às penalidades previstas no contrato de concessão e na legislação vigente de defesa do consumidor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 173/2025

AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA E LUIZ FELIPPE DE PAULA
PINTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4293 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, AS CANDIDATAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos às mulheres vítimas de violência doméstica, para qualquer cargo da Administração Municipal de Barra do Piraí, direta, indireta, de fundacional e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A isenção, de que trata o artigo anterior, valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos cinco anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo Único. Para ter direito à isenção de que trata esta lei, deverá ser apresentada a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, expedidos pela Justiça Estadual.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata, que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o artigo 1º, estará sujeita à:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação.

Art. 4º. A isenção de que trata esta lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º. A Lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 30 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº001/2026

AUTOR: ELVES COSTA DOS SANTOS E LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4294 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA PESSOAL FEMININA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa Municipal de Defesa Pessoal Feminina, destinado à promoção de cursos, oficinas e ações de conscientização voltadas à prevenção da violência contra a mulher.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I. oferecer aulas gratuitas de defesa pessoal a mulheres de todas as idades;
- II. fomentar a autoconfiança e o empoderamento feminino;
- III. difundir informações sobre direitos das mulheres e mecanismos de proteção previstos na legislação vigente;
- IV. promover campanhas educativas de combate à violência de gênero.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, academias, associações desportivas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º. As atividades do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º. Fica instituída a Semana Municipal de Defesa Pessoal Feminina, a ser realizada anualmente, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 30 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº347/2025

AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA E ELVES COSTA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1080 DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº 159 DE 08 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vigentes,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Barra do Piraí, no Processo Administrativo nº 2851/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 159 de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2026.

Katia Cristina da Silva Miki
Prefeita Municipal

SMF/PVGR





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1081 DE 31 DE MARÇO DE 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 959, de 09 de dezembro de 2025, que Nomeou os integrantes do Conselho Municipal da Cidade – COMBARRA;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas no memorando nº 066/SEMOP/2026 e OF. Nº005/6ª Ss/2026 - OAB.

DECRETA:

Art. 1º - ALTERA no Decreto nº 959, de 09 de dezembro de 2025, a integrante do Conselho Municipal da Cidade – COMBARRA, do município de Barra do Piraí, os suplentes ficando da forma abaixo:

Representantes da Área de Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas:

Titular: Castelar Carota P. Neto – OAB-RJ

Suplente: Marcelo Martins dos Santos – OAB

Representantes de Organizações Não Governamentais:

Titular: Elias Teixeira de Almeida – Rotary Club de Barra do Piraí

Suplente: Christiana de Oliveira Honório - Rotary Club de Barra do Piraí

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 959/2025.

Art. 3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2026.

KATIA CRISTINA DA SILVA MIKI

Prefeita Municipal

SEI 020319/000090/2026
SMG/EBAS



PORTARIA Nº 216/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SÉRGIO LUÍS NÓBREGA DE OLIVEIRA – mat. 13372 E LUCAS SIQUEIRA SILVA – mat. 8839, como Fiscais do Contrato nº 034/2023, celebrado com o Município de Barra do Piraí, e a empresa TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA, processo nº 3093/2023, que tem como objeto a prestação de serviços para locação de palcos, treliças e gradis, cabines sanitárias, mesas e cadeiras, tendas, sonorização e iluminação, trios elétricos, painéis e led, geradores e controladores de Público/homem de contenção, em diversos eventos de pequeno, médio e grande porte, durante sua grade anual lote (03), através da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 01186289 – S.MTurismo
SMG/JCF

PORTARIA Nº 217/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214, de 24 de janeiro de 2024, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira GILMARA DA SILVA SANTOS – suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias do Conselheiro Tutelar - Titular, RAFAEL PIRES LIMA AMADEU que ocorrerá no mês de abril/2026, ficando concedida a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno do Conselheiro Tutelar – Titular das respectivas férias.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do retorno do Conselheiro Tutelar quando regressar das respectivas férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

OFICIO Nº 13/CMDCA/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 218/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3667/2022, JOEL DO AMARAL GOMES, para o cargo em comissão de Assessora da SMAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 05/2026 - smas
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 219/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres contidos no processo BDP-20321/000588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2002, Gratificação por Serviços Extraordinários ao Servidor REGINALDO NOGUEIRA DIAS – matrícula 2009774, no percentual de 40% de seus vencimentos, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Nilo & Almeida Advogados Associados.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2020, por 12 (doze) meses, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11023/2019.
VIGÊNCIA:	10/02/2026 à 10/02/2027
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	10 de fevereiro de 2026.

PORTARIA 04/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020302/002994/2025	ADRIANA BRAGA NEVES LEITE	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/03/2026
020302/001490/2026	AGMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	05/04/2026
020310/000133/2026	ALINE SOUZA SANTANA	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/04/2026
020308/000082/2026	ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/002059/2026	BERENICE DE SOUZA MEDEIROS	LICENÇA PRÊMIO	90D	05/04/2026
020302/002179/2026	CELSO IDEO DA SILVA MANSO JUNIOR	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/04/2026
020302/001694/2026	FLAVIA DE OLIVEIRA ARANTES	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/04/2026
020315/000120/2026	FRANCISLAINE DOS SANTOS COSTA	LICENÇA PRÊMIO	30D	11/03/2026
020302/002227/2026	HELYETH DE FÁTIMA FREITAS LOIO	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/03/2026
020315/000117/2026	DENIRA FERREIRA DA COSTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020315/000072/2026	MAGNA DANIELE VALERIANO DOS SANTOS	LICENÇAS/VENCTO	720D	09/02/2026
020302/001456/2026	MARIA APARECIDA FORTUNATO GUEDES	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/002207/2026	MARA LUCIA DE ALMEIDA SOUZA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020315/000060/2026	MARIA CRISTINA DE MELO	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/03/2026
020302/001434/2026	MAURILIO DA SILVA MOREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/004492/2026	ROSA ELAINE DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/001608/2026	SIDNEI MARTINS DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026
020302/001749/2026	TATIANA FERNANDES SANTIAGO SOARES	LICENÇA PRÊMIO	90D	05/04/2026
020302/002327/2026	WALDINEY SEBASTIÃO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/04/2026



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, para atender às diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme especificações e quantidades, estabelecidas neste Documento e em Estudo Técnico Preliminar. Processo Administrativo nº 7365/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2026, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 17 de abril de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026.
Daiana Leal de Oliveira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados conforme portaria, torna pública a data da licitação referente construção de um muro de contenção localizado no Bairro Caieira São Pedro, no município de Barra do Piraí – RJ. Processo Administrativo nº SEI-BDP-020319/000027/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90007/2026, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 19 de maio de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo tel.: 0800-202-1999. – Aline C Lacerda Magalhaes matrícula:3382

Barra do Piraí, 30 de março 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 0014/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 58 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000222/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR a partir de 01 de abril de 2026, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ROSEMERY DA ROCHA no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D4, matrícula nº 3227, no valor total de R\$ 4.837,93 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), abaixo discriminado na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D4, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.336,50

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.334,60

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 166,83

Total da remuneração.....R\$ 4.837,93

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO Nº 0014/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 58 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000222/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ROSEMARY DA ROCHA no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D4, matrícula nº 3227, no valor total de R\$ 4.837,93 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0015/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, “b” da CRFB/88 (com redação da EC nº 20/1998) c/c Art. 76, III, “d” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 54 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000050/2026;

FIXA a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, no cargo MOTORISTA B, matrícula nº 3998 na proporção de 67,95% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.266,90 (Hum mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), na forma do Art. 40, §1º, inciso III, “b” da CRFB/88 (com redação da EC nº 20/1998), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal nº 501/2000 c/c §§ 1º, 3º do art. 54 da Lei Complementar nº 032/2025.

Total da remuneração.....R\$ 1.621,00

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0015/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, “b” da CRFB/88 (com redação da EC nº 20/1998) c/c Art. 76, III, “d” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 54 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000050/2026;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, no cargo MOTORISTA B, matrícula nº 3998 na proporção de 67,95% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.266,90 (Hum mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), conforme o mínimo municipal, na forma do Art. 40, §1º, inciso III, “b” da CRFB/88 (com redação da EC nº 20/1998), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal nº 501/2000 c/c §§ 1º, 3º do art. 54 da Lei Complementar nº 032/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 0016/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 58 da Lei Complementar nº 032/2025;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000077/2026.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR a partir de 01 de abril de 2026, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora LUCIENE APARECIDA PEREIRA CONCEIÇÃO no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula nº 2209, no valor total de R\$ 7.500,10 (Sete mil quinhentos reais e dez centavos), abaixo discriminado na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 4.687,56

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 2.578,16

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.....R\$ 234,38

Total da remuneração.....R\$ 7.500,10

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0016/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 58 da Lei Complementar nº 032/2025;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000077/2026.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora LUCIENE APARECIDA PEREIRA CONCEIÇÃO no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula nº 2209, no valor total de R\$ 7.500,10 (Sete mil quinhentos reais e dez centavos), na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0017/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 56 da Lei Complementar nº 032/2025;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000090/2026.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de abril de 2026, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ELIANA BORGES PEROZINI, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 200741, no valor total de R\$ 2.593,60 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), abaixo discriminado na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.621,00

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 891,55

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.....R\$ 81,05

Total da remuneração.....R\$ 2.593,60

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0017/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 56 da Lei Complementar nº 032/2025;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000090/2026.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ELIANA BORGES PEROZINI, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 200741, no valor total de R\$ 2.593,60 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800



APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0018/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 56 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000059/2026.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de abril de 2026, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor GERSON DA SILVA CARVALHO, no cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, matrícula nº 1925, no valor total de R\$ 2.593,60 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), abaixo discriminado na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Vencimento atribuído ao cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.621,00

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 891,55

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.....R\$ 81,05

Total da remuneração.....R\$ 2.593,60

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0018/2026

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 56 da Lei Complementar nº 032/2025;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000059/2026.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de abril de 2026, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor GERSON DA SILVA CARVALHO, no cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, matrícula nº 1925, no valor total de R\$ 2.593,60 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), na forma do I, § 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 032/2025.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

AGRICULTURA

Termo de Ajuste de Contas.	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí-RJ.
VALOR:	R\$ 3.545,15 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000370/2026
PERÍODO:	01/01/2026 a 31/01/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	03/02/2026



Termo de Ajuste de Contas.	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí-RJ.
VALOR:	R\$ 3.221,65 (Três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000837/2025
PERÍODO:	01/11/2025 a 30/11/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	03/12/2025

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 11
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/002019/2026
PERÍODO:	06/02/2026 a 08/03/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	26/03/2026



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026 – PMBP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)

PROCESSO nº BDP-020327/000029/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa (SMCAEC) torna público o presente edital, que se destina ao credenciamento de pareceristas para a análise técnica e imparcial das propostas que serão apresentadas por agentes culturais do Município de Barra do Piraí, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do Processo nº BDP-020327/000029/2026.

O Edital é mobilizado por meio de recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. Objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, tendo sido as condições para a execução da PNAB criadas por meio do engajamento da sociedade. Observando esta perspectiva, o Município de Barra do Piraí dá seguimento à Política.

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública e fundamenta o presente processo de seleção de profissionais para atuação como pareceristas, com vistas à análise técnica e imparcial dos projetos culturais apresentados no Município de Barra do Piraí. O objetivo deste Edital é selecionar pareceristas especializados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa de Barra do Piraí, torna público o presente Edital de Seleção de Pareceristas, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc.



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta chamada pública é o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para formação de Banco de Pareceristas e composição de Comissões de Técnicas de Análise para a prestação de serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, currículos e trajetórias no âmbito dos Editais e Chamadas Públicas de Cultura lançados pela Secretaria Municipal Cultura, Audiovisual e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (SMCAEC/PMBP), desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

1.1.1 Entende-se por:

- a) Análise: exame minucioso das propostas submetidas, sejam projetos culturais, currículos ou trajetórias, que conclua se as mesmas estão de acordo com o objeto do Edital e em consonância com as legalidades estabelecidas no mesmo.
- b) Emissão de Parecer Técnico: elaboração do documento descrito no item a seguir por profissional especializado, habilitado, credenciado e convocado no âmbito deste Edital.
- b.1 Parecer Técnico Preliminar: documento formal e fundamentado tecnicamente, elaborado considerando a análise das propostas diante dos requisitos estabelecidos pelo Edital referente às propostas analisadas, apresentado de modo escrito, contendo retorno claro e objetivo que explicita porque a proposta atendeu ou não aos requisitos.
- b.2 Parecer Técnico Final: documento formal e fundamentado tecnicamente, elaborado considerando a reanálise das propostas diante de recurso apresentado por proponentes.

1.1.2 A SMCAEC/PMBP fornecerá um formulário padrão que deverá ser preenchido pelo (a) parecerista em suas análises.

1.2 Os projetos serão analisados de forma remota e em duplas pelos (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as). A nota final do projeto analisado será a média das notas de dois pareceristas. A SMCAEC/PMBP formará as duplas seguindo a ordem do resultado final.

1.3 As pessoas convocadas neste Edital poderão analisar projetos nos seguintes segmentos artístico-culturais:

- a) Artesanato;
- b) Artes do Espetáculo (teatro, dança, circo e performances);
- c) Artes Urbanas;
- d) Artes Visuais (artes plásticas, fotografia e moda);
- e) Audiovisual;
- f) Culturas Tradicionais e Afro Brasileiras;
- g) Literatura;



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- h) Mídias digitais e games;
- i) Música;
- j) Patrimônio Cultural e Memória.

1.4 Os (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as) farão a emissão de pareceres considerando as categorias Parecerista de Projetos, Parecerista de Premiações e Bolsas e Parecerista de Recursos.

1.4.1 Serão suas atribuições:

- I** - Proceder à avaliação técnica e de mérito cultural a projetos culturais através da atribuição fundamentada e justificada de notas aos critérios/quesitos descritos nos editais, com a finalidade de verificar as diretrizes da política de fomento à cultura e legislações atinentes a cada edital;
- II** - Analisar a planilha orçamentária, quando houver, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado e com a viabilidade da execução do projeto proposto;
- III** - Emitir parecer técnico que subsidie as decisões de seleção de projetos culturais;
- IV** - Proceder à análise, através da avaliação técnica e de mérito cultural de currículos e trajetórias, quando se tratar de edital de premiação e bolsas;
- V** - Emitir parecer sustentando de forma fundamentada e justificada a análise pontual de todas as alegações do proponente, quando se tratar da análise de recursos.

1.5 Os (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as) terão até 15 (quinze) dias corridos para entregar suas notas e pareceres, contados a partir da data do recebimento dos projetos, excluindo o primeiro dia da contagem.

1.6 Serão convocados (as) até 10 (dez) pareceristas

1.7 Em consonância com os princípios da Lei 14.399/2022 IN 10/2023 Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que estabelece diretrizes de democratização do acesso, diversidade e inclusão, serão adotadas políticas afirmativas por meio da reserva de vagas neste edital.

1.7.1 Do total de até 10 (dez) pareceristas convocados para credenciamento, serão reservadas vagas da seguinte forma:

- 25% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas) – total de 3 vagas;
- 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PCD) – total de 1 vaga;
- 10% (dez por cento) para pessoas indígenas – total de 1 vaga



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





1.7.2 As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão realizar autodeclaração no formulário de inscrição.

1.7.3 As vagas reservadas serão preenchidas por ordem de classificação entre os candidatos que se autodeclararem dentro de cada grupo.

1.7.4 Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

1.7.5 Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

1.8 O(a) proponente deverá, obrigatoriamente, preencher, assinar e anexar no ato da inscrição o Anexo de Autodeclaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital.

1.8.1 A ausência do Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial ou Anexo IX Declaração Pessoa com Deficiência seu preenchimento incompleto ou o não envio no ato da inscrição implicará na inabilitação automática da candidatura, não cabendo complementação posterior.

1.8.2 O Anexo de Autodeclaração constitui documento obrigatório para fins de habilitação, sendo parte integrante da documentação exigida neste Edital.

2 DOS VALORES

2.1 O investimento para atender este Edital ocorrerá por meio de recursos provenientes da PNAB.

2.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$3.000,00 (três mil reais) para cada parecerista.

2.3 As despesas decorrentes para a contratação do objeto do presente certame, no que se refere ao investimento para este Edital, seguem o orçamento disponível nos termos do dispositivo 5º da lei 14.399/2022, que diz que até 5% dos recursos recebidos poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata a referida Lei, o que inclui a contratação de pareceristas.



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.4 O valor de remuneração a que se refere o item 2.2 corresponde ao valor bruto e poderá sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento fora do exposto no Edital.

2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.20.13.392.1010.5829.3.3.90.39.1719 01.20.13.392.1010.5829.3.3.90.48

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja demanda, interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 DAS ETAPAS E PRAZOS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrição – apresentação da documentação e formulários.

II - Seleção – análise e seleção, por uma comissão, dos currículos e portfólios idôneos ao proposto no presente Edital.

III - Habilitação – (as) candidatos (as) selecionados (as) na etapa anterior deverão apresentar documentos de habilitação previstos neste Edital.

IV - Credenciamento – as pessoas consideradas habilitadas a compor o Banco de pareceristas serão credenciadas.

3.2 O (a) candidato (a) é responsável pelo acompanhamento das publicações e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, principalmente o Boletim Municipal de Barra do Piraí.

4 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se neste edital:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras natas ou naturalizadas, residentes e domiciliadas no território nacional (exceto no Município de Barra do Piraí);

II - Pessoas jurídicas, enquadradas inclusive como Microempreendedor Individual (MEI), sediadas no Brasil e que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividades econômicas compatíveis com as áreas artístico-culturais. Domiciliadas no território nacional (exceto no Município de Barra do Piraí);



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.1.2 O proponente deverá comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em determinada área artístico-cultural.

4.1.3 O proponente deverá comprovar ter participado, no mínimo, de 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou de 1 (uma) banca de curadoria, analisando projetos culturais da área artístico-cultural que comprovar ter experiência.

4.1.4 Além da responsabilidade de dominar os serviços de informática necessários para a produção de suas atividades, também a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet e acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo, seja para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos/candidaturas, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do proponente, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

4.2 Não poderão se inscrever neste Edital, pessoas que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital incluindo todas as duas etapas;

II - sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/ RJ;

III - Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

4.2.1 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade na avaliação dos projetos/candidaturas, ficam impedidos de atuar como pareceristas credenciados aqueles que sejam domiciliados ou mantenham sede/residência no Município de Barra do Piraí /RJ durante todo o período de vigência do presente edital.

4.2.3 Proponentes que não comprovarem experiência mínima de 2 (dois) anos em determinada área artístico-cultural, bem como não comprovarem participação em, no mínimo, 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou em 1 (um) bancas de curadoria, analisando projetos culturais da área artístico-cultural que comprovarem ter experiência, serão desclassificados.

4.3 Apenas serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos, não sendo necessário que os anos de experiência sejam consecutivos.

4.4 Somente o(a) candidato(a) credenciado(a) e convocado(a) poderá realizar a prestação do serviço, sendo vedada a designação a terceiros. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.5 Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, que o (a) parecerista descumpra uma ou mais condições citadas neste item 4, o (a) mesmo (a) será desclassificado (a), e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

Atenção! Toda a infraestrutura necessária, como equipamentos e serviços de internet, para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, currículos e trajetórias, é de responsabilidade exclusiva do (a) parecerista e fica sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de inscrever-se neste Edital, a pessoa candidata deverá conhecê-lo em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos e documentação exigidos.

5.2 As inscrições são gratuitas. Os interessados poderão realizar as inscrições exclusivamente por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/3yHV1GmytiEc1mqS8>. Em caso de dúvidas, os (as) interessados (as) devem enviar e-mail para pnabbbp@gmail.com. A documentação obrigatória listada neste item deve ser enviada entre os dias 31/03/2026 a 17/04/2026, até às 23:59h.

5.3 Em sua inscrição, a pessoa que se candidata deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF/CNPJ, para todas as demandas de comunicação, caso contrário será desclassificado (a).

5.4 A pessoa que se candidata deve realizar as inscrições exclusivamente por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/3yHV1GmytiEc1mqS8> – Anexo I, juntamente com a documentação comprobatória de formações e experiências declaradas, e demais documentos (autodeclarações, certidões, declarações de veracidade, etc.) conforme a natureza de sua inscrição.

5.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.5.1 O proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA; Se for o caso;



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- d) Currículo do proponente;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição, não podendo ultrapassar 10 PDFs.

5.6 Após o processo de credenciamento, aquele(s) que for(em) designado(s) para compor o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, será formalizado mediante assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO V)

5.7 O (a) candidato (a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como na declaração, sob as penas da Lei, de que são verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

5.8 Pessoas físicas ou jurídicas só poderão realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferidas as inscrições anteriores.

6 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 Serão considerados aptos para habilitação proponentes que cumprirem no Currículo, com os requisitos abaixo:

QUESITO A OBRIGATÓRIO	QUESITO B OBRIGATÓRIO	QUESITO C FACULTATIVO	QUESITO D FACULTATIVO
Experiência na área artístico cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dois anos.	Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos dois anos	A participação em, pelo menos, uma banca de análise de projetos culturais no âmbito da Lei Paulo Gustavo (LPG) ou da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 01 não é obrigatória, mas será considerada	Experiência de atuação na área cultural com foco nas periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social. Não é obrigatória, mas será considerada como critério de pontuação adicional para o



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





		como critério de pontuação adicional para o credenciamento, valorizando a experiência prévia do(a) proponente	credenciamento, valorizando a experiência prévia do(a) proponente
Obrigatório *observar a forma de comprovação estabelecida neste Edital;	Obrigatório **observar a forma de comprovação estabelecida neste Edital;	Facultativo **observar a forma de comprovação estabelecida neste Edital;	Facultativo
Pontuação obrigatória de 5 pontos.	Pontuação obrigatória de 10 pontos. Atenção! Caso comprove em mais de uma banca, a pontuação será a mesma, com exceção da hipótese do quesito C.	Pontuação adicional: 01 ponto por comprovação extra, até atingir no máximo 10 pontos extras.	01 ponto por experiência até 05 pontos.
• A pontuação final de cada candidatura será definida pela média final dos pareceristas/comissão responsáveis por este Edital; A comissão de seleção e habilitação deste Edital será formada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa e com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais em caso de necessidade, por solicitação. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios deste Edital de acordo com a ordem abaixo definida: C e D, respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate: Sorteio Público.			

- a) Quanto ao QUESITO A – A Comprovação deverá ser mediante: *
- I – Declarações emitidas por instituições públicas ou privadas reconhecidas na área cultural, indicando o cargo ou função exercida, período de atuação e descrição das atividades desenvolvidas pelo próprio parecerista;
- II – Contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria assinados ou carimbados pela instituição contratante, demonstrando atuação direta do parecerista na área artístico-cultural;



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III – Atas, portarias ou documentos oficiais que comprovem participação do parecerista em comissões, bancas, curadorias, coordenações ou outras atividades correlatas à área cultural;

IV – Certificados de cursos, oficinas ou formações profissionais concluídos pelo parecerista, que demonstrem atuação técnica na área artístico-cultural;

V – Publicações, exposições, produções artísticas ou projetos realizadas pelo próprio parecerista, acompanhadas de comprovação oficial ou institucional.

a.1) A pontuação será atribuída somente mediante comprovação documental direta do próprio parecerista e deverá constar data, não sendo aceitos documentos referentes à experiência de terceiros.

b) Quanto ao QUESITO B e C - A comprovação da participação em banca de análise de projetos deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: **

I – Declaração emitida pelo ente federado (União, Estado, Distrito Federal ou Município) que ateste a atuação do(a) proponente como parecerista na respectiva banca;

II – Cópia da ata ou portaria oficial de designação/convocação, na qual conste o nome do(a) proponente;

III – Certificado de participação emitido pelo órgão responsável pela banca;

B1.1) O proponente que comprovar atuação em mais de uma banca da LPG e/ou PNAB, ganhará também 01 ponto extra por comprovação até atingir o máximo de 10 pontos extras no quesito C.

Parágrafo único: A não apresentação de comprovação válida no momento da inscrição implicará na desclassificação do(a) proponente, com exceção do quesito C e D que apenas não computará pontos.

c) Quanto ao QUESITO D - Este quesito é facultativo, conferindo pontuação adicional extra aos proponentes que o atenderem, valorizando experiências ou competências complementares relevantes. Formas de Comprovação (quando houver) ***:

I - Declarações ou atestados emitidos por instituições públicas, privadas, coletivos culturais ou movimentos sociais, indicando a atuação do(a) proponente em atividades culturais nessas localidades;

II - Contratos, convênios ou termos de colaboração firmados com órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou iniciativas comunitárias;

III - Relatórios, catálogos, publicações, materiais audiovisuais ou registros de ações culturais desenvolvidas em territórios de vulnerabilidade social;

IV - Recortes de mídia, materiais gráficos ou digitais (tais como cartazes, folders, convites, posts institucionais), que evidenciem a participação do(a) proponente nas atividades;



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





V - Declarações de coletivos, associações ou entidades representativas locais reconhecendo a atuação do(a) proponente junto às comunidades contempladas.

6.2 Contra a decisão da fase de Seleção, caberá recurso destinado a SMCAEC, que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail pnabbbp@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

6.2.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

6.2.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

6.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Seleção será divulgado no Boletim Municipal de Barra do Piraí (RJ)

6.4 A etapa de Seleção encerrará quando divulgado o seu resultado final.

7. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 A etapa de Habilitação iniciará de imediato após encerrada a Seleção. Nesta etapa **deverá ser apresentada, via e-mail pnabbbp@gmail.com**, a documentação complementar à etapa anterior, bem como certidões negativas e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas a conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO III A



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do candidato; - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;
- Atenção:
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Leinº12.440/2011;

Atenção! As Certidões aqui referidas devem ser do local de residência ou sede da Pessoa Inscrita.

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

I - documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;

III - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do candidato; - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;

Atenção: As Certidões aqui referidas devem ser do local de residência ou sede da Pessoa Inscrita.

III.I Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

IV - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Leinº12.440/2011;

VI - Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Conta CORRENTE em nome da pessoa jurídica inscrita), serão aceitos como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;

VII - Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – Anexo III B



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO V);

IX - Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.5 A documentação exigida que possuir data de validade deverá estar vigente no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada, quando se fizer necessário, durante a vigência do edital e da vigência contratual, quando for o caso

7.6 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no Boletim Municipal de Barra do Pirai (RJ).

7.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa (SMCAEC/PMBP), que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail pnabbbp@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

7.7.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

7.7.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

7.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Municipal de Barra do Pirai. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7.9 Após a publicação do resultado final de Habilitação, as pessoas consideradas habilitadas serão convidadas a assinar o Termo de Credenciamento, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, tornando-se assim credenciadas ao Banco de Pareceristas da SMCAEC/PMBP.



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.10 A inclusão no Banco de Pareceristas não significará a convocação automática do (a) credenciado (a).

7.11 A SMCAEC/PMBP poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.12 O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 7.11, não desincumbirá o (a) credenciado (a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.13 As pessoas credenciadas deverão assinar também o Termo de Autorização do Uso da Imagem - Anexo VI, indicando ceder direitos conexos a sua imagem para fins de divulgação da execução do presente Edital nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos (as) participantes. Para tanto, deverão atentar-se às publicações no portal e nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como no Boletim Municipal de Barra do Piraí.

8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalbarradopirai.com.br/>.

8.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabbb@gmail.com e telefone (24) 99224-0158.

8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa da Prefeitura de Barra do Piraí.

8.5 Eventuais irregularidades relacionadas às condições de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação e acarretarão a



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





descontinuação do (a) participante no processo e nas atividades relacionadas a este Edital.

8.6 As pessoas inscritas, selecionadas, habilitadas, credenciadas e/ou convocadas serão as únicas responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados por si mesmas, isentando o Município de Barra do Piraí (RJ) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.7.1 As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pnabbp@gmail.com.

8.7.2 A impugnação feita tempestivamente pelas pessoas interessadas, não as impedirá de participar, querendo, da Seleção até a decisão definitiva a ela pertinente.

8.7.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas, vencido o prazo indicado.

8.8 Sendo necessário o adiamento da data para o início de qualquer etapa ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra do Piraí:

I – Comunicará o fato aos interessados;

II – Republicará o Edital sem eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da etapa a que corresponder.

8.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Piraí (RJ) com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretária Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

8.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PF



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PJ
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA
ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VIII – ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Barra do Piraí, 31 de março de 2026.

Elaborado por:

Juliana Lameira Medeiros

Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Autorizado por:

Gabriel Ferreira Barbosa

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

☐ Inscrição Pessoa Física ☐ Inscrição Pessoa Jurídica

1. DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo:

CPF:

RG:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Vai concorrer às ações afirmativas?

- ☐ Sim
☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra – preta, ou parda ou indígena (PPI)
☐ Pessoa com deficiência (PCD)
☐ Pessoa trans
☐ Pessoa do gênero feminino

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Você possui, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na área artístico-cultural para a qual está se candidatando?

- ☐ Sim



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





☐ Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s. Indicar qual: _____

Você já participou de pelo menos 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou banca de curadoria, analisando projetos culturais?

- ☐ Sim
☐ Não



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. CURRÍCULO/PORTFÓLIO

Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artístico-culturais realizadas, incluindo experiências como parecerista. Lembre-se de comprovar cada atuação mencionada em arquivo PDF, conforme orienta o Edital.

Não ultrapassar a marcação.



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. DOCUMENTOS ANEXOS

Marque quais documentos estão sendo enviados junto a este formulário:

- ☐ ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
- ☐ ANEXO III A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PF
- ☐ ANEXO III B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PJ
- ☐ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA
- ☐ DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR
- ☐ DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA EM SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL
- ☐ DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) ATUAÇÃO COMO PARECERISTA, CONSULTOR, ESPECIALISTA, EM EDITAIS DE CULTURA OU COMO MEMBRO DE COMISSÃO DE PROJETOS EM 02 (DOIS) EDITAIS NA ÁREA CULTURAL
- ☐ ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; SE FOR O CASO
- ☐ ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA; SE FOR O CASO

Ao preencher e enviar este formulário de inscrição, DECLARO que estou ciente e em concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e de seus anexos, bem como DECLARO ser responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante os seus processos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Inscrição Pessoa Física:

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF nº
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar deste
Edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, possuir capacidade técnica e operacional para avaliação
e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, assim como não
incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste Edital.

Inscrição MEI:

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar deste
Edital.

DECLARO, sob as penas da Lei possuir capacidade técnica e operacional para avaliação
e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, assim como não
incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026 – SMCAEC/PMBP

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, não incorrer em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por ato do Poder Público;
- 2 - Não estar impedido (a) de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Não ter sido apenado (a) com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Não incorrer nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ainda, que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-me a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da candidatura, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus Decretos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026 – SMCAEC/PMBP

Eu, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, na cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, não incorrer em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por ato do Poder Público;
- 2 - Não estar impedido (a) de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Não ter sido apenado (a) com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Não incorrer nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ainda, que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-me a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da candidatura, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus Decretos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV -

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF
sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprego
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprego menor
de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprego menor de quatorze
anos em qualquer condição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

**TERMO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº
006/2026 – SMCAEC/PMBP**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ)**, ente de direito público interno, com sede na **Travessa Assumpção**, nº 69, Centro, Barra do Piraí, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA GABRIEL FERREIRA BARBOSA**, e, de outro lado, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de análise técnica de projetos culturais, trajetórias inscritos em processos seletivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Barra do Piraí, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, inciso IV do art. 74, e demais artigos aplicáveis, da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e do Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos.

Neste ato, o (a) credenciado (a) **DECLARA**,

- atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos;
- ainda aceitar a convocação e concordar com os critérios de contratação e remuneração e que o prazo de resposta para a convocação será de três (dias) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância;
- estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)



**PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ**
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do **Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SMCAEC/PMBP** e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais oficiais da PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada nas seguintes formas: homepage; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), mídias sociais, e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Inscrição Pessoa Física:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, integrante do Banco de Pareceristas estabelecido pelo **Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SMCAEC/PMBP**, de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante, venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

Inscrição MEI:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, integrante do Banco de Pareceristas estabelecido pelo **Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SMCAEC/PMBP**, de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante, venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

1. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nos editais correspondentes, utilizando formulários ou sistemas disponibilizados pela SMCAEC/PMBP;
2. Participar das reuniões em ambiente virtual para receber orientações sobre metodologia e/ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação dos projetos, se for o caso;
3. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-me em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto em relação ao conteúdo dos projetos quanto às avaliações realizadas e aos seus proponentes;
4. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob minha responsabilidade, inclusive quanto à manutenção do sigilo relativo às avaliações;
5. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, quando houver;



Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e prazos informados no momento da convocação, tendo o conhecimento de que os pagamentos estão condicionados à conclusão dos trabalhos;
7. Realizar os trabalhos de avaliação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela SMCAEC/PMBP, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
8. Providenciar e arcar com a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de Internet) para a avaliação e elaboração dos pareceres, bem como para a realização de videoconferências;
9. Prestar informações à SMCAEC/PMBP acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado;
10. Executar diretamente as avaliações, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
11. Não participar como proponente ou integrante de equipe de quaisquer projetos inscritos nos editais da PNAB mobilizados pela SMCAEC/PMBP no âmbito da legislação vigente;
12. Declarar-me formalmente suspeito ou impedido da avaliação de projetos em que tenha interesse direto ou indireto ou de proponentes com quem tenha relação de parentesco ou relação laboral;
13. Responsabilizar-me pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SMCAEC/PMBP ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas na execução deste Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Inscrição Pessoa Física:

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF nº _____, candidato (a) do Edital de Credenciamento de Pareceristas da SMCAEC/PMBP, DECLARO, sob as penas da Lei, que estou ciente de que: ao optar por participar do referido processo seletivo nas ações afirmativas étnico-raciais me declaro *preto(a) ou pardo(a) ou indígena*. Essa autodeclaração goza de presunção de veracidade.

Inscrição MEI:

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ nº _____ candidato (a) do Edital de Credenciamento de Pareceristas da SMCAEC/PMBP, DECLARO, sob as penas da Lei, que estou ciente de que: ao optar por participar do referido processo seletivo nas ações afirmativas étnico-raciais me declaro *preto(a) ou pardo(a) ou indígena*. Essa autodeclaração goza de presunção de veracidade.

Estou ciente de que, caso a administração pública receba denúncia para verificação da autodeclaração, mediante juízo de admissibilidade, será realizado o seguinte procedimento complementar:

– Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o (a) agente cultural se autodeclara preto (a) ou pardo(a) ou indígena.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, um _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **EDITAL**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25 que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA

